



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 258/2021

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.853, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2018, A QUAL “INSTITUI NO MUNICÍPIO
DE ITAJAÍ O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL”.**

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 3º da Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, no caso de atletas, paratletas e guias, comprovado através de documentos definidos em edital;

II - ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos, comprovado através de documentos definidos em edital;”

Art. 2º Fica acrescido ao Art. 3º da Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, o §5º, com a seguinte redação:

“§5º Para o ano de 2022, devido a pandemia de COVID-19 e a não participação da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL em algumas competições da FESPORTE, poderão ser considerados os resultados da participação em competições esportivas no ano de 2019, observando-se os critérios definidos em edital.”

Art. 3º O §2º, do Art. 5º da Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os critérios para definição dos valores a serem repassados serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo que o processo de seleção e a limitação dos valores individuais da bolsa seguirão critérios estabelecidos em edital.”

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018:

- I - o inciso III do Art. 3º;
- II - o inciso III do Art. 4º;
- III - o § 1º do Art. 5º.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 097/2021

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivos da Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018, a qual "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL".

A alteração legislativa pretendida visa dar mais agilidade e objetividade a lei, inibindo interpretações equivocadas. Com a aprovação do presente Projeto de Lei, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí -FMEL, poderá atender com maior igualdade as demandas atuais e futuras da classe esportiva de nosso Município, fomentando o esporte.

A análise e escolha dos inscritos ao Programa de Bolsa Esportiva Municipal será facilitada, podendo-se fazer uma melhor distribuição dos recursos financeiros e planejamento orçamentário.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município